



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRA – ES E DEMAIS NOBRES VEREADORES

O **VEREADOR SIGNATÁRIO** desta proposição legislativa vem, respeitosamente, requerer, com fulcro no inciso II do parágrafo único do art. 142 da Lei Complementar Municipal nº.: 00/1990 (Lei Orgânica Municipal) e no art. 117, inciso X c/c art. 129 da Resolução nº.: 278/2020 (Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis), a aprovação da seguinte:

INDICAÇÃO Nº ____ / 2026

A ser destinada ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO** para que, por intermédio da Secretaria de Obras, realize, com fulcro nos artigos 14 e 30, inciso VIII, entre outros, da Lei Orgânica, a **INSTALAÇÃO DE 1 (UMA) ACADEMIA POPULAR, COM ESTRUTURA DE MUSCULAÇÃO, NO CENTRO COMUNITÁRIO CASTRO ALVES** estabelecido na Rua C 3, s/n, Conjunto Carapina I, neste Município, Cep.: 29160-332¹, consoante os motivos na Justificativa a seguir.

¹ **LOCALIZAÇÃO:** <https://maps.app.goo.gl/kZSWEbcHSpf9VdiZ7>





DA JUSTIFICATIVA

1. DOS FUNDAMENTOS

A Região da Grande Bairro de Fátima é muito carente quanto ao quesito academia popular com estrutura de musculação.

A presente indicação não se refere ao modelo tradicional de "academia ao ar livre" voltada predominantemente à terceira idade, mas sim à implantação de espaço estruturado para a prática de musculação, com equipamentos como halteres, barras, anilhas, banco de supino, rack de agachamento e aparelhos multifuncionais, possibilitando treinamento de força adequado a jovens, adultos e trabalhadores da Grande Bairro de Fátima.

Existe uma enorme demanda com crescente procura por atividades de fortalecimento muscular e condicionamento físico, seja por razões estéticas, esportivas ou, sobretudo, preventivas e terapêuticas.

A musculação é amplamente reconhecida como instrumento eficaz na prevenção de doenças crônicas, no combate ao sedentarismo, na melhora da saúde mental e no fortalecimento da disciplina e autoestima, especialmente entre os jovens.

Muitos moradores não dispõem de recursos financeiros para custear academias privadas. A implantação de uma academia popular equipada democratiza o acesso à prática esportiva de qualidade, promove inclusão social e contribui diretamente para a redução de fatores de risco à saúde pública, refletindo, inclusive, em economia futura aos cofres municipais com tratamentos médicos decorrentes do sedentarismo.

☎ 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.





Além disso, a utilização do Centro Comunitário como espaço para essa finalidade fortalece sua vocação social, amplia a oferta de serviços à comunidade e estimula o uso positivo do equipamento público, prevenindo a ociosidade e fomentando integração social.

Não se trata de mera despesa, mas de um verdadeiro investimento de relevante impacto social, com custo proporcionalmente inferior aos benefícios gerados à coletividade, alinhado às diretrizes constitucionais e legais de promoção da saúde, do esporte e da qualidade de vida.

Por derradeiro, o presente Mandato Parlamentar apoia avanços concretos na política pública de valorização do esporte, da saúde preventiva e da dignidade dos munícipes.

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência a determinação para a execução do objeto desta Indicação, tendo em vista o interesse público, pois atingirá vários valores insculpidos na Constituição e na Lei Orgânica, bem como beneficiará um número indeterminado de munícipes.

Renovam-se, desde já, os votos de elevada estima e distinta consideração, certos de que o Executivo Municipal adotará as providências cabíveis para atender a esta justa, legítima e urgente demanda da Grande Bairro de Fátima.

Sala de Sessões "Flodoaldo Borges Miguel", em 27 de fevereiro de 2026.

LEANDRO FERRAÇO
VEREADOR

(Documento assinado eletronicamente)

📞 27 3251-8313

🌐 www.linktr.ee/leandroferraco

✉ gabineteleandroferraco@camaraserra.es.gov.br

📍 Rua Major Pissarra, 243-265, Serra Centro, Serra-ES, Cep.: 29.176-020.

